CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 13 , de 27 de março de 2017.

"Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis para entrega na rede pública municipal de saúde para a população em geral e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Artigo 1°. Ficam todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, especialmente os Postos de Saúde, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde e Farmácias Municipais, obrigadas a colocar em suas dependências um painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1°. O painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado toda vez que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis.

§ 2°. Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel, a ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrega da respectiva unidade de saúde.

§ 3°. A colocação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, serão de responsabilidade do chefe da unidade de saúde em que ele for instalado.

Artigo 2°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO
DATA 27/03/2017
RECEBIDO POR